



RESOLUÇÃO Nº 43/91 - CEP

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando o constante nas Resoluções 19 e 30/90 CEP,

R E S O L V E:

Art. 1º - A inclusão do estágio supervisionado obrigatório nos currículos dos cursos será considerada como ajuste curricular mesmo nos casos em que isto implique em aumento de carga horária global do curso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 20 de setembro de 1991.

MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Presidente em Exercício